



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0008/CMP/15, celebrada em 16 de Abril de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 14.1.2. Freguesia de Pombal***

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia de Pombal, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização de obras de requalificação do Largo da Capela dos Mendes.

A minuta do Acordo de Colaboração é do seguinte teor:

#### ***"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO***

*Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, no passado dia .....de abril de 2015, deliberou no sentido de conceder um apoio financeiro à Freguesia de Pombal, para participação dos trabalhos com a requalificação do Largo da Capela dos Mendes, em virtude de o mencionado apoio extravasar o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Pombal e a Junta de Freguesia de Pombal, em 15 de maio de 2014,*

*Entre:*

*O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e*

*A JUNTA DE FREGUESIA DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 942 643, com sede na Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal, endereço eletrónico presidente@freguesia-pombal.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente António do Nascimento Lopes, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante*

*— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA***

##### ***Do Objeto***

*O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação dos trabalhos atinentes à requalificação do Largo da Capela dos Mendes na Freguesia de Pombal.*



## **MUNICÍPIO DE POMBAL**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### *Do Valor do Apoio*

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, perfazendo o montante global de € 15.350,40 (quinze mil trezentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos), que corresponde a 100 % do custo da intervenção.

2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### *Do Prazo de Execução*

1. A execução dos trabalhos cuja participação constitui objeto do presente Acordo de Colaboração deverão encontrar-se concluídas até 31 de outubro de 2015.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que venha a verificar-se atraso na execução dos trabalhos, não poderá a conclusão dos mesmos ter lugar após o decurso do prazo de um ano a contar da outorga do presente Acordo de Colaboração, sob pena de o Primeiro Outorgante considerar extinta a obrigação de concessão do apoio financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### *Das Obrigações das Partes*

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Sexta;

b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras e Vias Municipais.

2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;

b). Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;

c). Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;

d). Processar e executar as despesas em conformidade com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### *Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município*

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2015/2018, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### *Do Pagamento*

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula



## MUNICÍPIO DE POMBAL

*Segunda) será efetuado em duas tranches, nos seguintes termos:*

*a). Primeira tranche, no valor correspondente a 70% do apoio financeiro concedido, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais;*

*b). Segunda tranche, no valor correspondente aos restantes 30% do apoio financeiro concedido, quando da conclusão da execução dos trabalhos, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais.*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o apoio a atribuir à Freguesia de Pombal, sob a forma de Acordo de Colaboração, no montante de € 15.350,40 (quinze mil trezentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos), nos termos supra transcritos.**